

**TERMO ADITIVO N° 01/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 59/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 59/2018 do Credenciamento n.º 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita n.º CNPJ 31.769.238/0001-00, sediada na AL. Manoel Figueiredo, n.º 4-035, setor Parque Novo São Geraldo, Bauru - SP, CEP n.º 17.021-030, neste ato representada pela Sra. **Nayara Mendonça Chaves**, portadora da carteira de identidade n.º 4.994.670 – 2ª via – DGPC/GO, CPF n.º 015.997.191-85, CRM n.º 23.709, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, n.º 799, centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

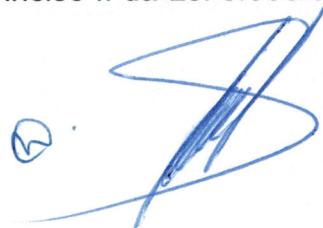
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 4758/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.301 – Atenção Básica  
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde  
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
2019 - **0308** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

06 – FMS Buriti Alegre  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
06.01.10 – Saúde  
06.01.10.301 – Atenção Básica  
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde  
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
2019- **317** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Sendo R\$ 11.000,00 para atendimento junto aos procedimentos no atendimentos “Médico do Programa Saúde da Família e R\$ 2.000,00, para fazer parte da junta medica do município, para emitir “Laudos Médicos”. Perfazendo assim um valor global estimado para efeito de empenho de R\$



156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente ao período de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nome Profissional	Especialidade	Carga Horária	Estimativa	Estimativa Mensal	Valor
			Meses		
<b>Nayara Mendonça Chaves</b>	Clinico Geral PSF	40 hs	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
<b>Nayara Mendonça Chaves</b>	Clinico Geral	-	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Valor Total</b>				R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS

*Nayara Mendonça Chaves*  
**NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 31.769.238/0001-00  
**Nayara Mendonça Chaves**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº 017.22113103

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº 024.946.401-27